



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 132/2008

Concede Aposentadoria ao Servidor Público Municipal Adalberto da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o amparo o artigo 164, Inciso III, da Lei Municipal nº 1002/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Pirai do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Comum ao Servidor Municipal Sr. **Adalberto da Silva**, portador do RG nº. 178860-1, CPF nº. 178.181.229-34, matrícula nº 001788601, Almojarife, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de conformidade com o acima exposto.

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Cargo: Almojarife

Proventos Mensais a serem pagos.....R\$ 1.180,77

Imposto de Renda.....R\$ 0,00

Contribuição Previdenciária ao RPPS.....R\$ 0,00

Total Provento Líquido Mensal.....R\$ 0,00

Total de Proventos Anuais.....R\$ 14.169,24

Art. 3º - Deve a Divisão de Pessoal da Administração Pública Municipal, tomar as medidas administrativas necessárias para a oficialização deste ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 7 de outubro de 2008.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal